

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - CONDICIONAL**  
**NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS**

**DATA DO LEILÃO – 02/10/2026 - 16:00hs.**

**Anexo I**

**LOTE 01 – BAURU/SP – CASA** – Situada na Rua Nicanor Ribeiro Leite, nº 1-8, esquina com a Rua Ramon Ruiz, Ch. Bauruenses, Bauru - SP. CEP: 17048-704. Área(s): Construída de 199,00 m2 (conforme Matrícula) e de Terreno: 5.000,28 m2. Matrícula(s) nº: 86.892 - do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 003/3669/001. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 2.154.830,16.**

**LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG - CASA em Condomínio e seu respectivo terreno, formado pelos Lotes: 3/A e 3/B, ambos da Quadra: P**, localizados no Loteamento “PARQUE JARDIM DA SERRA”, situados na Rua São Luis, nº 510, município de Juiz de Fora/MG – CEP: 36039-010. **Área(s)**: área construída de 254,36m2 (conforme Av.4 da matrícula nº 60.315) e área de terreno de 796,59m2 (conforme matrículas). **Matrícula(s) nº: 60.315 (Lote 3/A) e 60.316 (Lote 3/B)**, ambas do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG. **Inscrição Municipal/IPTU: 063.250/010 (Lote 3/A) e 063.250/011 (Lote 3/B)**. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 2.044.985,72.**

**LOTE 03 – SÃO PAULO/SP – CASA em CONDOMÍNIO** – Situada na Rua Luis de França Junior, nº, 201, Unidade 23 - Condom. Villa Franz Schubert - V. Nova Caledônia, São Paulo - SP. CEP: 04648-070. Área(s): Construída de 363,45 m2 e de Terreno . Matrícula(s) nº: 305.589 - do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 090.311.0152-4. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 2.005.926,71.**

**LOTE 04 – ARUJÁ/SP - CASA em Condomínio e seu respectivo terreno (L-31 Q-27)**, localizados no Loteamento denominado “ARUJÁ 5”, situado na Rua Marfim, nº 86, município de Arujá/SP – CEP: 07428-115. Área(s): área útil de 382,73m2 e área de terreno de 480,80m2. **Matrícula(s) nº: 2.667** do Cartório de Registro de Imóveis de Arujá/SP. **Inscrição Municipal/IPTU: SE11092031.000 – ID.FÍSICO: 14928**. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 1.753.553,31.**

**LOTE 05 – TERESÓPOLIS/RJ – CASA** – Situada na Estrada Dinamarca, nº, 639 (161), bairro Albuquerque, Teresópolis - RJ. CEP: 25977-035. Área(s): Construída de 634,64 m2 e de Terreno 4.065,00 m2. Matrícula(s) nº: 17.780 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Teresópolis/RJ. Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 01-17.462.2. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 1.645.916,26.**

**LOTE 06 – ITUPEVA/SP - PRÉDIO RESIDENCIAL e respectivo terreno (Lote 14, Quadra “R”)**, do loteamento denominado “Jardim do Ribeirão II”, situado na Alameda das Videiras, esquina com a Alameda das Ameixeiras, nº 1.440, Condomínio Ribeirão II, Itupeva/SP – CEP: 13298-444. **Área(s):** área construída de 217,81m2 (conf. Matrícula), área de terreno de 2.031,00m2. **Matrícula(s) nº: 95.063** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Contribuinte/IPTU: 01.38.003.0635.001-9. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 1.062.919,37.**

**LOTE 07 – SANTO ANDRÉ/SP – CASA** – Situada na Rua Estér, nº, 98, Vila Alpina, Santo André - SP. CEP: 09090-290. Área(s): Construída de 168,78 m2 (conforme Matrícula) e de Terreno 192,00 m2. Matrícula(s) nº: 156.414 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 03.156.029. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 1.056.074,24.**

**LOTE 08 – GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC – APARTAMENTO nº 204 - COND. SUMMER PARADISE RESIDENCE** - Situado na Avenida Governador Irineu Bornhausen, nº, 240, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos - SC. CEP: 88190-000. Área(s): área privativa/útil de 91,80 m2 e área comum de 58,97 m2, com direito ao uso de 1 (uma) vaga de garagem. Matrícula(s) nº: 40.450 do Ofício de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 02.03.052.0325.008. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 845.770,89.**

**LOTE 09 – CURITIBA/PR – CASA em CONDOMÍNIO** – Situada na Rua Adel Raad, nº, 74, Casa nº 14, Capão Raso, Curitiba - PR. CEP: 81020-750. Área(s): área construída de 151,09 m2 (conf. Matrícula) . Matrícula(s) nº: 163.161 do Ofício de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): Setor 81, Quadra 377, Lote 035.013-4. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 739.118,64.**

**LOTE 10 – UBERLÂNDIA/MG - CASA** – Situada na Rua das Gramíneas, nº, 140, Granada, Uberlândia - MG. CEP: 38410-680. Área(s): Construída de 46,24 (conf. Matrícula) e de Terreno 250,00 m2. Matrícula(s) nº: 104.291 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 00-03-0202-12-17-0007-0000. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 366.492,15.**

**LOTE 11 – MARÍLIA/SP - TERRENO em CONDOMÍNIO - L-02 Q-01 - RES. PORTAL DA SERRA** – Situado na Alameda João de Barro, nº, s/nº, L-02, Q-01 Cond. Res. Portal da Serra, Marília - SP. CEP: 17514-862. Área(s): área de Terreno de 2.401,02 m2. Matrícula(s) nº: 35.109 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Marília/SP Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): \_\_\_\_\_. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 361.303,35.**

**LOTE 12 – POÁ/SP - CASA** – Situada na Rua Francisco Manuel de Oliveira, nº, 35, Jardim Nova Poá, Poá - SP. CEP: 08568-640. Área(s): Construída de 49,98 m2 (conf. Matrícula) e de Terreno 125,00 m2. Matrícula(s) nº: 46.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá/SP Cadastro/Inscrição Municipal (IPTU): 432316236071200000. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 322.966,07.**

**LOTE 13 – SOROCABA/SP - PRÉDIO RESIDENCIAL (CASA)**, situada na Rua Romeu Antonio Caruso, nº 776, do Loteamento denominado Jardim Montreal, bairro do Ipatinga, Sorocaba/SP – CEP: 18053-373, com área construída de 143,84 m² e seu respectivo terreno (Lote 28, Quadra A-14, com 150,00 m²). Imóvel pertencente a Matrícula nº 52.690 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP – Inscrição Municipal/IPTU: 24.44.69.024.01.000. Obs.: (i) Imóvel Ocupado - A Desocupação (providências e custos) é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador; (ii) Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante, os custos e providências,

conforme item 5.7 do Edital; (iii) Caso existam débitos sobre o imóvel (IPTU, Condomínio, água, energia/luz, etc.), estes serão por conta do VENDEDOR, até a data do Leilão.

**Lance Mínimo: R\$ 401.701,02.**

## EDITAL DE LEILÃO

O proprietário, doravante denominado **VENDEDOR**, torna público, que venderá em leilão do tipo "CONDICIONAL", os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **02/10/2026**, às **16:00** horas e será realizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 12º andar - Torre 4 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04543-900 - e estará a cargo do Leiloeiro Oficial **Elidilei de Oliveira Martins**, com matrícula JUCESP nº 1.409.

### 1. OBJETO

1.1. A alienação dos imóveis relacionados no **anexo I**, parte integrante deste Edital.

### 2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora do horário previsto para o encerramento do leilão.

### 3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances se dará exclusivamente através do site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br). Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 3 (três) minutos, quantas vezes forem necessárias para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor, inobstante já ter tomado conhecimento das condições de pagamento da arrematação por meio deste edital, também será comunicado expressamente sobre o prazo e as condições de pagamento estabelecidos neste edital.

### 4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR

4.1. O **VENDEDOR**, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livre e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles cuja necessidade de regularização esteja expressamente informada no texto do respectivo lote.

### 5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, a quem maior lance oferecer em leilão **On-line**, obedecidas as condições deste edital, sendo que a efetivação da arrematação de um ou mais imóveis estará condicionada à prévia aprovação pelo **VENDEDOR**, que fará as devidas análises, de acordo com suas normas internas.

5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados proceder visita prévia à realização do leilão.

5.3. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental, perante aos órgãos competentes, do imóvel que arrematar.

5.4. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “AD CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes da(s) respectiva(s) matrícula(s).

5.5. O(s) arrematante adquire(m) o(s) imóvel(is) como se apresenta(m), como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças nas disposições internas do(s) imóvel(is) apregoado(s), quando for o caso.

5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) imóvel(is) relativas ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

5.7. Sobre os débitos, taxas e ônus incidentes sobre o(s) imóvel(is): **(i)** Todos os débitos pendentes sobre o imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas até a data do Leilão, serão de responsabilidade do VENDEDOR. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador; **(ii)** Eventuais débitos junto as concessionárias locais de água, energia e gás(se houver) que recaírem sobre o imóvel, seguirão conforme item acima; **(iii)** Os interessados em arrematar qualquer um dos imóveis, são responsáveis por: Verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; **(iv)** Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; **(v)** Quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; **(vi)** Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; **(vii)** Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; **(viii)** Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; **(ix)** Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; **(x)** Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA.

5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar/apresentar documentos para identificação (RG, CPF ou CNH). Menores de 18 anos só poderão adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal.

5.10. Se pessoa jurídica, os representantes legais deverão apresentar/enviar cópias do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações (se houver), a fim de comprovar seus poderes para a representação da empresa, na aquisição de imóveis.

5.11. Conforme mencionado no item 5.1 acima, as informações da venda e do(s) arrematante(s) deverão ser submetido(s) à verificação do **VENDEDOR**, razão pela qual outros documentos poderão ser solicitados para fins de continuidade e concretização da arrematação/compra do imóvel.

5.12. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.14. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por depósito ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta bancária a ser indicada pelo **VENDEDOR** em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1.

## 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Desde que, o arrematante seja aprovado pelo **VENDEDOR**, o pagamento deverá ocorrer:

- **À VISTA**
- **FINANCIAMENTO**
  - Sinal de 20%, saldo pago via Financiamento através de outras Instituições Financeiras – desde que já exista Carta de Crédito pré aprovada, em nome do arrematante/comprador final.

6.2. Os pagamentos: À Vista ou do Sinal (Financiamento), assim como o da Comissão do leiloeiro, deverão ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **contado da data da aprovação da venda pelo VENDEDOR**.

## 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do valor do arremate a ser pago conforme item acima, pagará também, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arremate, a título de comissão.

## 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

8.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

8.2. O **VENDEDOR** deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação da venda, quando não houver pendência de regularização documental indicada no texto do lote que impeça a lavratura da escritura.

8.3. A Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será firmada pelo arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do **VENDEDOR**.

8.4. O **VENDEDOR** se obriga a fornecer ao arrematante a ficha de matrícula do imóvel atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência da propriedade do(s) imóvel(is), inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública caberá ao **VENDEDOR**.

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação por desistência do arrematante desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

## 10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. O **VENDEDOR** responderá pela evicção de direitos no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do **VENDEDOR**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do **VENDEDOR** pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A posse dos imóveis será transmitida ao arrematante no ato da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do(s) imóvel(is), quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

11.3. A falta de utilização pelo **VENDEDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. (11) 3249-4680 ou por escrito, via e-mail [contato@tabaleiloes.com.br](mailto:contato@tabaleiloes.com.br).

11.4. As demais condições, seguem o que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade dos Leiloeiros.